



LEI Nº 1.711, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a afixação de QUADROS INFORMATIVOS nas unidades de saúde da família, pronto-atendimentos, hospitais e similares, com os nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas unidades de saúde da família, pronto-atendimentos, hospitais e similares, administrado direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, fica obrigatória a colocação de quadros informativos com os nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

Parágrafo único. Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização e livre acesso ao público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 24/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 836 de 15.15.2013